

RESOLUÇÃO Nº. 32/2020 - CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 22 de setembro de 2020 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 780.335.832,71 (setecentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) tendo sido executado R\$ 448.897.108,43 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a 57,53% (cinquenta e sete e cinquenta e três centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDI Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/1999 (com alterações realizadas pelas Leis 8.956/2002 e 10.803/2009) e de acordo com a Resolução 019/2020-CMDI (publicada no Jornal Oficial do Município nº 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46) e com sua errata (publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, p.14), torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03. Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil e órgãos da administração pública direta e indireta para o FMDI.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propostas/projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), registradas em conselhos municipais de políticas públicas, e de órgãos da administração pública direta e indireta, com sede no município de Londrina, para a concessão do Certificado de Autorização para Captação (CAC), objetivando possível celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentro das diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.2. O Certificado de Autorização para Captação (CAC) é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinados a financiar as propostas/projetos apresentadas e previamente aprovadas pelo CMDI.

2. DAS DIRETRIZES

2.1. Constituem diretrizes e ações prioritárias deste Edital:

I – programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);

II – programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com a Resolução nº 109/09 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tais como as seguintes modalidades de atendimento: centro de convivência, centro de cuidados diurno, casa lar, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento, conforme art. 17 do Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019;

III – desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;